



# **Relatório de Governo Societário**

2022

## **FICHA TÉCNICA**

### **Designação da publicação**

Relatório de Governo Societário 2022  
Infraestruturas de Cabo Verde, SA

### **Edição**

Conselho de Administração da ICV  
Março de 2023

### **Tipologia**

Documento de Gestão

## ÍNDICE

4	ÍNDICE	
6	1. INTRODUÇÃO	
6	2. MISSÃO E VALORES	
7	OBJETIVOS E POLÍTICAS	
7	3. ESTRUTURA ACIONISTA	
7	ESTRUTURA DE CAPITAL	
8	4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS OU OBRIGAÇÕES DETIDAS	
8	5. ÓRGÃOS SOCIAIS	
8	A. MODELO DO GOVERNO	
9	B. ASSEMBLEIA GERAL	
10	C. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
17	D. FISCALIZAÇÃO	
18	6. AUDITOR EXTERNO	
19	7. ORGANIZAÇÃO INTERNA	
19	A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES	
20	B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	
21	C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS	
21	D. DEVERES DE INFORMAÇÃO	
22	E. SÍTIO NA INTERNET	
22	8. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES	
24	9. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	
24	A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
25	B. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	
25	C. FISCAL ÚNICO	
26	10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	
29	ANEXO I	

# 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório visa divulgar a estrutura e as práticas de Governo Societário da Infraestruturas de Cabo Verde em cumprimento ao instituído pelo n.º n.º1 alínea f) do artigo 4º e 5º da Portaria n.º 48/2021, de 15 de outubro, em harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pelo Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, através da Unidade Responsável pelo Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial

(UASE) e reflete a estrutura de governação da sociedade e as práticas adotadas pela sociedade em matéria de Corporate Governance, no estrito cumprimento da Lei e de Boas Práticas de Gestão, no exercício de 2022.

O Relatório do Governo Societário relativo ao exercício de 2022 foi aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de 14 de abril de 2023.

# 2. MISSÃO E VALORES

Infraestruturas de Cabo Verde, S.A (ICV) é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e tem por **missão a promoção da infraestruturização sustentável de Cabo Verde**, através de um modelo de negócio sustentado, com recursos qualificados e motivados, geradores de valor económico, social e ambiental, gestora dos programas de infraestruturização, cujo objeto, além de garantir uma boa gestão das obras públicas, habilita o surgimento de um quadro favorável ao crescimento da modalidade de parceria público-privada no financiamento de grandes obras em Cabo Verde, e que visa a redução do esforço empregue na utilização dos recursos públicos na concessão e desenvolvimento de obras infraestruturantes para o país.

Esta missão é prosseguida não ao acaso ou de modo aleatório, antes através do sulco de caminhos exigentes e desafiantes, porém, bem orientados e que se consubstanciam na prática reiterada de **Valores** e de **Princípios** que refletem o compromisso e os princípios de gestão sustentável, com a maximização da **EFICIÊNCIA** e **EFICÁCIA** desde o planeamento das infraestruturas, elaboração de projetos, construção e utilização das mesmas; O **RIGOR** e a **TRANSPARÊNCIA** em todos os seus atos de gestão, em estrito respeito às regras e boas práticas aplicáveis; A busca incessante da **QUALIDADE** e **INOVAÇÃO** no exercício das suas atividades;

# Objetivos e Políticas

Os objetivos da ICV são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas do acionista do Estado. Nos termos do regime jurídico do setor empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado enquanto acionista por via indireta, define as orientações estratégicas.

O Plano de Negócios 2019-2021 foi estruturado em três grandes objetivos estratégicos, sendo que dois dizem diretamente respeito às áreas da missão e o terceiro à área de suporte, por forma a implementar uma nova metodologia de programar e executar as grandes obras públicas. São eles:

- OE1. Assegurar a operacionalidade plena da Infraestruturas de Cabo Verde, SA;
- OE2. Garantir a gestão eficiente e transparente das obras públicas; e
- OE3. Apoiar na definição e implementação de políticas de infraestruturização.

# 3. ESTRUTURA ACIONISTA

## Estrutura de Capital

Constituída em 2019, pelo Decreto-lei n.º 07/2019, de 18 de fevereiro, a Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV) é uma sociedade anónima de **capitais exclusivamente públicos**, com capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, no valor de 135.000.000 CVE (cento e trinta e cinco milhões de escudos). O número de ações emitidas totaliza 135.000 sendo o seu valor nominal de 1.000 escudos cada.

As ações representativas da totalidade do capital social da empresa pertencem **ao Estado de Cabo Verde**, que nos termos do artigo 13º da Lei n.º 58/IX/2019, de 29 de julho 2019, em substituição da Lei n.º 104/VIII/2016, de 6 de janeiro de 2016, a função acionista é exercida pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, com faculdade de delegação, e o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento, Território e da Habitação que colabora com este no exercício da função de acionista, nas matérias que lhes dizem respeito.

A 30 de setembro de 2022, o acionista realizou o remanescente do capital social no valor de 41.000.000 CVE, tendo o capital social alterado de 94.000.000 CVE (noventa e quatro milhões de escudos) para 135.000.000 CVE (cento e trinta e cinco milhões de escudos).

À presente data, a informação acima reportada mantém-se inalterada.

## 4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS OU OBRIGAÇÕES DETIDAS

Os titulares dos Órgãos sociais da ICV, SA não são titulares de participações. Os membros do Órgão de administração e da fiscalização da ICV não detêm quaisquer ações e obrigações da sociedade, nem procederam à aquisição, oneração ou cessação de titularidade, por qualquer causa, de ações e de obrigações da ICV.

Para o desenvolvimento da sua atividade, a ICV pode constituir ou participar no capital social de quaisquer outras entidades, independentemente do seu objeto, ou participar em agrupamentos complementares de sociedades, agrupamentos internacionais de interesse económico, consórcios e associações em participação temporária ou permanente, entre sociedades ou com entidades de direito público ou privado, no país ou no estrangeiro.

A 31 de dezembro de 2022 ou à presente data a ICV não dispõe de participações sociais, no entanto integra o Conselho de Administração do Agrupamento Complementar Empresas PRRA – O e o Agrupamento Complementar de Empresas PRRA – SB.

## 5. ÓRGÃOS SOCIAIS

### A. Modelo do Governo

A ICV reveste a natureza de empresa pública sob forma de sociedade anónima e rege-se pelo Decreto-Lei n.º 7/2019, de 18 de fevereiro, que a criou, pelos seus estatutos, aprovados em anexo ao referido diploma legal, pelo regime jurídico do setor público empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/VIII/2016, de 6 de janeiro, pelas boas práticas de governo societário aplicáveis ao setor, pelas disposições do Código das Sociedades Comerciais, regulamentos internos e normas jurídicas nacionais subjacentes à sua atividade.

São órgãos sociais, [Assembleia Geral](#), [Conselho de Administração](#) e o [Fiscal Único](#).

A Assembleia Geral tem as competências que lhe estão atribuídas nos Estatutos e Legislação Comercial.

A Administração da sociedade é assegurada por um Conselho de Administração. A Administração desempenha funções de supervisão, de controlo e acompanhamento de questões estratégicas e ainda funções de natureza operacional, que consistem na gestão corrente da sociedade.

A Fiscalização da sociedade é assegurada por um Fiscal Único e auditoria externa. O Fiscal Único tem as suas competências definidas na lei.

### B. Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral foi eleita para o mandato 2019-2022, por Deliberação Unânime Escrita pelo Acionista, no dia 8 de abril 2019, e da Assembleia Geral realizada no dia 4 de fevereiro de 2022.

No dia 4 de fevereiro de 2022, a Mesa de Assembleia apresentou a renúncia, tendo sido substituída na mesma Assembleia Geral, e eleitos os novos membros.

Cargo	Nome	Designação		N.º de Mandatos	Cessão de Funções	
		Forma/Doc.	Data		Data	Motivo
Presidente	Claúdia Marizia Gomes Barros Mendes	Deliberação Unânime por Escrito *	08/04/2019	1	04/02/022	Renuncia
Secretário(a)	Délcio Martins Carvalho	Deliberação Unânime por Escrito *	08/04/2019	1	04/02/022	Renuncia
Presidente	Maimuna Tavares Mendes Baldé	AG de 4 de fevereiro (Ata)	04/02/2022	1		
Vice-Presidente	Não Nomeado					
Secretário(a)	Cecília de Oliveira Moreno	AG de 4 de fevereiro (Ata)	04/02/2022	1		

\* Deliberação Unânime por Escrito n. 13 (DUE)

De acordo com o artigo 15.º dos Estatutos da ICV, a Mesa de Assembleia Geral é composta pelos acionistas, devendo os membros do Conselho de Administração e o Fiscal Único estar presentes nas assembleias gerais, sem direito a voto, e presentes na assembleia anual.

O Estado é o único Acionista, e representado na Assembleia Geral pelas pessoas que forem designadas mediante despacho do membro de Governo responsável pela área das finanças, com faculdade de delegação, e o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento, Território e da Habitação que colabora com este no exercício da função de acionista.

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a eleição e exoneração dos membros do Conselho Administração e do Fiscal Único (alínea e art.º 16º dos Estatutos).

A mesa da Assembleia Geral da ICV é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, renovável por deliberação da Assembleia Geral.

De acordo com os Estatutos, compete especialmente à Assembleia Geral:

- Definir a política da ICV, S.A., e os seus objetivos básicos, particularmente para efeitos de preparação dos planos de investimentos, de financiamentos e de orçamentos;
- Deliberar, nos termos da lei, sobre a aquisição, a alienação ou a oneração de participações no capital de outras sociedades, bem como de obrigações e outros títulos semelhantes, ou sobre a criação de associações ou fundações cujo objeto social com elas se relacione;
- Estabelecer os valores para além dos quais é necessária à sua expressa autorização para a aquisição e alienação de imóveis, bem como para realização de investimentos;
- Eleger e destituir os membros da mesa da assembleia geral e deliberar sobre a eleição e exoneração dos membros do Conselho de Administração e o seu Presidente;
- Apreçar e deliberar sobre os relatórios anuais de gestão e de atividades, produzido pelo Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos órgãos de fiscalização e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- Deliberar sobre as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais;
- Deliberar sobre o plano de atividades, anual e plurianual da ICV, S.A., apresentado pelo Conselho de Administração;
- Deliberar sobre quaisquer alterações aos presentes estatutos;
- A Assembleia Geral pode deliberar a deslocação da sede da ICV, S.A., para qualquer outro local no território cabo-verdiano;
- Apreçar e deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos, não se contando as obtenções, sempre que a lei, ou os estatutos, não exigem maioria qualificada. Para que a Assembleia Geral possa reunir e deliberar validamente em primeira convocação é indispensável a presença ou representação de acionistas que detenham, pelo menos, 5% do capital social, ou pelo acionista Estado.

As assembleias são convocadas por cartas registadas, ou por correio eletrónico com recebido de leitura, ou calendário eletrónico, num caso ou noutro, com pelo menos vinte e um dias de antecedência.

## C. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral de Acionista ou através de Deliberação Unânime Escrita, subscrita pelo Acionista da ICV, SA, detentora da totalidade do capital social. O Presidente do Conselho de Administração é igualmente eleito em Assembleia Geral ou, por deliberação Unânime Escrita.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão das atividades sociais da empresa e pela representação da Sociedade, nos termos previstos no artigo 311º do Código das

Empresas Comerciais e no artigo 20.º dos Estatutos da ICV.

O Conselho de Administração pode delegar nos termos da lei comercial em vigor a generalidade dos poderes de gestão corrente da sociedade em algum/alguns dos seus membros, definindo em deliberação os respetivos limites e condições, ou ainda, por mandatários especialmente designados.

Nos termos do número 1 do **artigo 19º dos Estatutos**, o Conselho de Administração (CA) é composto por três membros, sendo um Presidente, com voto de qualidade.

O Conselho de Administração é eleito para mandatos de três anos, podendo ser reeleito, por uma ou mais vezes, salvaguardando que seja o cumprimento do Estatuto de Gestor Público, relativamente ao limite máximo de renovações (3 renovações). Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até a posse dos membros que os venham substituir, ressalvando-se os casos previsto na lei, nomeadamente de suspensão<sup>1</sup>, destituição, ou renúncia<sup>2</sup>.

Nos termos do **Artigo 20.º dos Estatutos da sociedade**, compete ao Conselho de Administração:

- Representar a ICV, S.A. em juízo e fora dele, ativa e passivamente, propor e acompanhar ações, confessar, desistir, transigir e aceitar compromissos arbitrais;
- Propor e apresentar a estratégia e fixar a política de gestão<sup>3</sup> da ICV, S.A.;
- Elaborar e propor o orçamento, o plano de atividades, anual e plurianual da ICV, S.A. e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
- Desenvolver e executar o plano de atividades e o orçamento aprovado;
- Elaborar os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;
- Elaborar o relatório anual de gestão e de controlo orçamental, as contas do exercício e os demais instrumentos de prestação de contas;
- Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos do objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da ICV, S.A.;
- Definir a estrutura e a organização interna da ICV, S.A. e o seu funcionamento;
- Decidir sobre a admissão de pessoal e aprovar o estatuto de pessoal, designadamente os regimes retributivos, de carreiras, das condições de prestação e disciplina do trabalho e demais regulamentos internos;
- Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal, nos termos da lei, dos estatutos e dos regulamentos em vigor na ICV, S.A.;
- Aprovar as minutas dos contratos em que a ICV,
- Deliberar, nos termos da lei, sobre a realização de empréstimos ou outras operações

<sup>1</sup> De efeito imediato

<sup>2</sup> Quando aceite, opera efeitos no final do mês seguinte à data da renúncia

<sup>3</sup> Em cumprimento e alinhamento com as orientações que lhe forem determinadas pela titular da função acionista.

financeiras;

- Deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens do seu património autónomo, até o montante definido pela Assembleia geral;
- Constituir mandatários, em juízo e fora dele, aos quais pode conferir o poder de substabelecer;
- Nomear os representantes da ICV, S.A. em organismos exteriores;
- Aprovar a constituição de comissões e comités, com ou sem a presença dos seus membros, para acompanhar de forma permanente ou temporária certas matérias específicas, definindo as respetivas competências e, se for o caso, a sua duração;
- Exercer os poderes de autoridade conferidos pelo Estado, através de lei ou de contrato, à ICV,
- Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pela Assembleia Geral

Por outro lado, nos termos do disposto no artigo 21.º dos Estatutos, ao **Presidente do Conselho de Administração** encontram-se atribuídas competências próprias cabendo-lhe, assegurar a representação institucional da ICV, S.A. e, para além dos poderes que lhe cabem como membro deste órgão, exercer as seguintes competências próprias:

- Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, coordenar a sua atividade e assegurar o cumprimento das respetivas deliberações;
- Assegurar o regular funcionamento de todos os serviços;
- Representar a ICV em convenção arbitral, podendo designar mandatário para o efeito constituído;
- Assegurar as relações com os acionistas, órgãos de tutela e com os demais organismos públicos;
- Exercer as competências que lhe forem delegadas.

O Presidente pode delegar competências nos restantes membros executivos do conselho de administração.

No exercício de 2022, o Conselho de Administração teve a seguinte composição:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		N.º de Mandatos
			Forma/Doc	Data	
2019-2022	Presidente	Carlos Filipe Correia e Silva	Deliberação Unânime por Escrito*	08/04/2019	1
2019-2022	Administradora Executiva	Ana Paula Andrade Rodrigues	Deliberação Unânime por Escrito*	08/04/2019	1
2019-2022	Administradora Executivo	Luís Samir da Conceição Moreira	AG de 28 de fevereiro (Ata)	01/03/2022	1

\* Deliberação Unânime por Escrito n. 13 (DUE)

Na Assembleia Geral de 28 de fevereiro de 2022 foi eleito o novo membro do Conselho de Administração para completar o mandato de 3 anos, relativo ao triénio de 2019-2022.

O mandato dos titulares deste órgão social terminou, em 8 de abril de 2022, sem prejuízo da sua manutenção em funções até nova designação.

Os Estatutos da ICV (artigo 24º) e o regulamento interno do Conselho de Administração, consagram regras em matérias de independência e incompatibilidade para o exercício das funções.

O Conselho de Administração presta ainda, quando solicitado por outros membros dos órgãos sociais, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, todas as informações que sejam requeridas por aqueles. Em termos de disponibilização de informação, cabe referir a existência de um portal de partilha de informação entre o Conselho de Administração e o Fiscal Único, acessível a todos os membros dos referidos órgãos.

Da distribuição de Pelouros/Competências dos Administradores durante o ano de 2022.

**Carlos Felipe Correia e Silva**

- ✓ Estudos e Inovação
- ✓ Sistema de Informação de Bases de Dados
- ✓ Comunicação e imagem, planeamento institucional; e
- ✓ Jurídico

**Ana Paula Andrade Rodrigues**

- ✓ Secretariado Executivo
- ✓ Controle Interno; e
- ✓ Direção de Gestão de Recursos

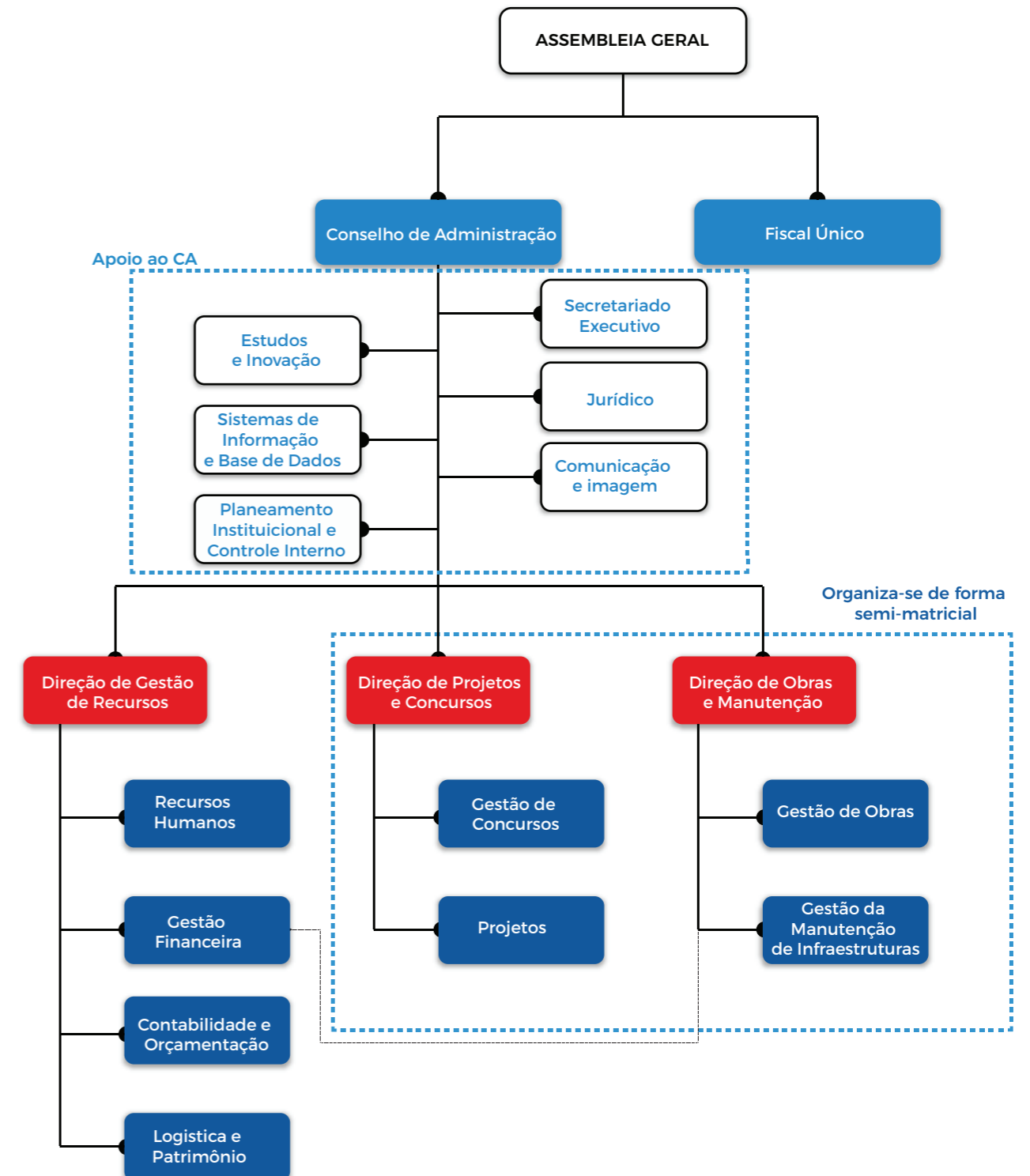
**Luis Samir da Conceição Moreira**

- ✓ Direção de Projetos e Concurso; e
- ✓ Direção de Obras e Manutenção

**Organograma / Estrutura Funcional**

A 31 de dezembro de 2022, o organograma funcional da sociedade era o seguinte, mantendo-se à presente data:

Figura 1: Estrutura orgânica da ICV





### Discrição das funções das áreas funcionais

A Infraestruturas de Cabo Verde dispõe de um conjunto de unidades funcionais para apoio à gestão, responsável pela definição e implementação das políticas, pela gestão dos recursos corporativos e pela avaliação e controlo das mesmas.

O modelo organizativo foi consolidado tendo em consideração os objetivos estratégicos da empresa. Genericamente, a organização divide-se em 3 grandes áreas, uma composta pelas direções que prestam serviços de gestão interna e duas core que concretizam e focam nas atividades core e do serviço prestado pela Infraestruturas de Cabo Verde, SA. No organograma incluem-se 4 grupos de Unidades Orgânicas, sendo 2 grupos de áreas core e 2 grupos de áreas de apoio.

#### Áreas core:

- Direção de Projetos e Concursos (DPC) que é a responsável pela gestão de todos os procedimentos de contratação pública, gestão da elaboração de projetos de execução contratados pela ICV e pela elaboração de Estudos prévios.
- Direção de Obras e Manutenção (DOM) que é a responsável pela Gestão de Empreitadas, em todas as suas fases, desde a consignação da obra até à receção definitiva e entrega da obra ao Dono da Obra antecipando-se ganhos de eficiência derivados da aplicação de princípios de uma gestão eficiente e de qualidade.

#### Áreas de apoio:

- Direção de Gestão de Recursos: na qual se inserem os Serviços Logísticos, Financeiros e Recursos Humanos, ambos com atribuições relacionadas com as atividades de suporte a toda a estrutura.
- Unidade de Apoio ao CA: Complementarmente, enquanto mecanismo de gestão de interfaces e de partilha da decisão, fazem parte do modelo orgânico 6 serviços de apoio ao CA.

### Caracterização do Funcionamento do Conselho de Administração

A atividade do Conselho de Administração está estabelecida no [Regimento Interno do Conselho de Administração](#), aprovado em 2019<sup>4</sup>.

O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, do Conselho de Administração ou do respetivo Presidente, nos termos do disposto no número 1 do artigo 22.º dos Estatutos e no número 1 do artigo 10.º e 14.º do Regimento Interno do Conselho de Administração. De todas as reuniões, são lavradas atas em que são registadas as deliberações e presenças verificadas. Em 2022, o Conselho de Administração reuniu sete (7) vezes, não tendo verificado ausências.

<sup>4</sup> Uma nova versão foi aprovada em 03/03/2023 alterando a periodicidade das reuniões do CA.

### Órgãos competentes da Empresa para avaliação do desempenho dos Administradores

Os Administradores com funções executivas são anualmente avaliados qualitativamente pelo Acionista em sede de Assembleia Geral, aferindo-se o cumprimento das orientações estratégicas e objetivos, no ponto “*Apreciação geral da Administração e da Fiscalização*”

O grau de cumprimento dos objetivos de gestão é aferido pelo órgão de Fiscalização da sociedade.

### Curriculum Vitae dos Membros do Conselho de Administração

As qualificações profissionais e elementos curriculares dos membros dos Órgãos Sociais do ICV, nomeadamente do Conselho de Administração encontram-se no Anexo I deste Relatório.

## D. Fiscalização

A Fiscalização da Sociedade compete ao Fiscal Único, ao abrigo do artigo n.º 28 dos Estatutos da Sociedade.

Nos termos estatutários, a Fiscalização é composta por (1) membro efetivo (Fiscal Único) e (1) suplente nomeados em Assembleia Geral. O Fiscal Único é Eleito por períodos de três anos, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleito.

Cargo	Nome	Designação		N.º de Mandatos
		Forma/Doc.	Data	
Fiscal Único	Luís Alberto da Silva Aguiar	Deliberação Unânime por Escrito *	08/04/2019	1
Suplente	João Ledo de Pina	Deliberação Unânime por Escrito *	08/04/2019	1

\* Deliberação Unânime por Escrito n. 13 (DUE)

### São competências do Fiscal Único:

- Fiscalizar a administração da ICV, S.A.;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- Inspecionar e pedir esclarecimentos sobre os livros, registos e documentos da ICV, S.A.;
- Assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda conveniente;

- e) Verificar a exatidão do balanço e demonstração de resultados;
- f) Pedir, sempre que entenda necessário, esclarecimentos sobre a forma como os movimentos contabilísticos são efetuados;
- g) Elaborar anualmente o relatório das suas atividades ao longo do exercício e dar parecer sobre o relatório e as contas a apresentar à Assembleia Geral; e
- h) Convocar a Assembleia Geral sempre que o Presidente da Mesa não o faça, devendo fazê-lo

## 6. AUDITOR EXTERNO

A auditoria anual às contas da ICV é efetuada por uma entidade independente externa e, nos termos da lei, compete ao Fiscal Único, proceder à recomendação perante a Assembleia-Geral, da nomeação do Auditor Externo.

O serviço profissional de Auditoria Externa é prestado pela PricewaterhouseCoopers Cabo Verde – Sociedade de Auditores Certificados, Lda (PwC CV), representada por Armando José C. Ferreira Rodrigues, mediante contrato anual, cuja proposta dos honorários para o ano de 2022 fixou-se em **CVE 1.090.000** (Um Milhão e noventa mil escudos), acrescido de despesas diversas associadas a deslocações e estadas dos Auditores, se aplicável.

A contratação da Entidade de Auditoria Externa está sujeita a procedimentos de contratação pública, devidamente fundamentados, atentos à complexidade e demissão da sociedade.

Em 2019, foi efetuado procedimento de contratação pública para a seleção de um auditor externo às demonstrações da ICV, para o exercício. Em Resultado do referido procedimento, foi contratada PricewaterhouseCoopers Cabo Verde, representada por Armando José C. Ferreira Rodrigues, e tem sido renovada as contratações nos exercícios subsequentes.

À PwC CV cabe o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria necessários para assegurar a fiabilidade do reporte financeiro e a credibilidade dos documentos de prestação de contas, através do exame completo das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício (as quais compreendem, o Balanço, as Demonstrações dos Resultados por natureza, das Alterações no Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa do Exercício e as Notas Explicativas), preparadas em conformidade com as Normas Contabilísticos e de Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde, a realizar nos termos e em pleno cumprimento das Normas Internacionais de Auditoria e demais normas e orientações da Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados.

O exame das Demonstrações Financeiras da ICV, SA, pelo auditor externo, compreendeu, essencialmente:

- A identificação e avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras;

A compreensão do controlo interno revelante para a Auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriadas nas circunstâncias;

- A avaliação e adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pela Administração;
- A conclusão sobre a apropriação do uso, pela Administração, do pressuposto de continuidade;
- A avaliação da apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- A comunicação aos encarregados da governação entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Não se encontra formalmente definida uma política de rotação de Auditores. Entretanto, a legislação vigente, nomeadamente, o artigo 343º do Código Comercial das Sociedades, no ponto 5, refere que o Auditor Certificado é designado no contrato de sociedade ou eleito pela assembleia geral ou constitutiva, não excedente a quatro anos civis, contando-se como completo o ano civil em que for designado, e na falta de indicação do contrato, entende-se que a designação é feita por quatro anos civis, sendo permitida a reeleição.

## 7. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### A. Estatutos e Comunicações

Os Estatutos da Sociedade são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeitos ao competente registo comercial.

À data presente os Estatutos mantêm-se inalterados e encontram-se publicados no site da empresa [www.infraestruturas.cv](http://www.infraestruturas.cv).

A ICV prossegue por uma missão de serviço público, gerindo a promoção das infraestruturas públicas, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

Em dezembro de 2022, o Conselho de Administração contratou um consultor externo para a revisão do modelo de governação, assente num modelo de governação com os mais elevados

padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública, representando um compromisso para implementação de Políticas de Integridade da ICV, nomeadamente, a implementação pública, onde se “ reconhece como prioritário a promoção de uma cultura de integridade pública consistente alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e privilegiar o interesse público, como o Código de Conduta e Política de prevenção, comunicação e sanação de conflitos de interesses.

## B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

Um sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da instituição, com vista a garantir três objetivos:

- a) Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho);
- b) A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação);
- c) O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de “compliance”

O Conselho de Administração da ICV tem consciência que os novos desafios impostos às empresas públicas, no âmbito da gestão de risco, que ao abrigo da portaria n.º 48/2021, implicam a implementação de melhorias contínuas ao sistema de gestão de risco. Sendo assim, no final do exercício de 2022, aprovou a contratação de consultoria externa para a implementação de um conjunto de iniciativas para reforçar a maturidade de gestão de risco da ICV, no âmbito da governação, controlo interno e compliance, sendo que algumas das referidas iniciativas já se encontram implementadas.

Assim, por forma a responder aos requisitos de organização interna relacionados com os sistemas de governo e controlo interno, a ICV irá, ao longo de 2023, definir a sua política de gestão de riscos. Entretanto, os procedimentos em vigor visam a mitigação dos diversos riscos identificados até então.

## C. Regulamentos e Códigos

A ICV é uma empresa gestora da promoção de infraestruturas públicas, que reveste a forma de sociedade anónima, de capitais públicos, que se rege pelo regime jurídico do setor empresarial do Estado, tal como definido no Decreto-Lei n.º 7/2019, de 18 de fevereiro, e subsidiariamente pelo Código das Sociedades Comerciais.

Os regulamentos e políticas aprovadas pelo Conselho de Administração estabelecem com princípios, regras, e condutas a adotar no desenvolvimento da atividade da ICV de forma a permitir uma uniformização e melhor racionalização de procedimentos, no estrito cumprimento da legislação em vigor e das orientações da tutela, nomeadamente:

- Código de Conduta (a ser implementado em 2023)
- Política de prevenção, comunicação e sanação de conflitos de interesses (a ser implementada em 2023);
- Política e Sistema de Gestão de Riscos (a ser implementada em 2023)
- Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros;
- Plano de Cargos e Salários;
- Manual de Avaliação de Desempenho;
- Regulamento de Recrutamento e Seleção do Pessoal;
- Manual de Gestão de Empreitadas;
- Regulamento do Parque e uso de viaturas da ICV;
- Manual da identidade gráfica da ICV,

## D. Deveres de Informação

- a) **Plano de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimentos e as fontes de financiamento;**

Esta informação é enviada à UASE por correio eletrónico.

- b) **Orçamento anual e plurianual;**

Esta informação é enviada à UASE por correio eletrónico.

- c) **Documentos anuais de prestação de contas;**

Esta informação é publicada no site da ICV [www.infraestruturas.cv](http://www.infraestruturas.cv) e reportada no portal das finanças, e enviada o Tribunal de Contas.

d) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;

Esta informação é enviada à UASE por correio eletrónico.

Adicionalmente, também é enviado para a UASE as atas de reuniões e deliberações do Conselho de Administração, bem com das Assembleias Gerais.

## E. Sítio na Internet

A ICV disponibiliza, através do seu sítio da internet [www.infraestruturas.cv](http://www.infraestruturas.cv) toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da Sociedade, atualizações acerca do desenvolvimento da atividade, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da Sociedade, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte do seu acionista, parceiros, e outros interessados.

A informação disponibilizada por este meio, em língua portuguesa, inclui os dados da Sociedade, os relatórios de prestação de contas, os Estatutos (Língua portuguesa, inglesa e francesa) e o Regimento Interno do Conselho de Administração, a estrutura acionista da Empresa, o calendário de eventos societários, a identificação dos titulares dos órgãos sociais, para além de outras informações de potencial interesse sobre a ICV. O sítio da internet da ICV possibilita ainda a todos os interessados consultar os documentos de prestação de contas referentes a qualquer exercício contabilístico desde 2019.

# 8. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

## A) Competência para a Determinação

A fixação da política remuneratória dos membros dos Órgãos Sociais é da competência da Assembleia Geral.

A decisão sobre a admissão de pessoal e aprovação do seu estatuto, designadamente os regimes retributivos, de carreiras, das condições de prestação e disciplina do trabalho e demais regulamentos internos, cabe ao Conselho de Administração.

Sem prejuízo do exposto, a política remuneratória dos órgãos sociais em funções foi fixada em decorrência da deliberação Unânime por escrito n.º 13/2019, de 8 de abril de 2019, e das Assembleias gerais realizadas em 4 e 28 de fevereiro de 2022, em estrita observância da Política da Lei do Setor Empresarial Público, Estatuto do gestor Público e os Seus Estatutos.

## B) Estrutura das Remunerações

Sendo a ICV, S.A. uma empresa classificada como Tipologia C, de acordo com a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2014](#), de 7 de outubro, as remunerações dos administradores são as que resultaram da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2016 de 9 de junho](#), e na nova redação que lhe foi dada pela [Resolução N.º 82/2019 de 28 de junho](#).

**Remuneração mensal** - A remuneração base dos membros do Conselho de Administração é a remuneração base praticada no setor público empresarial: (i) remuneração base mensal do PCA: 240.000 CVE e (ii) remuneração base mensal dos demais membros do Conselho de Administração: 216.000 CVE.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é composta por uma componente fixa e por uma componente variável, esta última atribuída de acordo com a artigo 4.º da resolução 56/2016, de 9 de junho. Este valor tem em conta o desempenho e resultados globais da ICV.

Relativamente à Fiscalização da sociedade, é atribuído ao Fiscal Único, membro efetivo, uma **remuneração mensal fixa** no valor de 30.000 CVE.

**Senhas de presença** - (i) Ao Presidente da Mesa é atribuído uma senha de presença no valor de 30.000 CVE, por reunião de Assembleia Geral e (ii) ao secretário uma senha no valor de 27.000 CVE, por reunião da Assembleia Geral.

Em cumprimento do Estatuto do Gestor Público, os membros dos Órgãos da Administração beneficiam ainda dos benefícios sociais em vigor na sociedade para os trabalhadores, sendo-lhes igualmente atribuídos os benefícios previstos no Decreto-Lei n.º 25/2017, de 29 de maio, designadamente subsídio comunicação, subsídio combustível e subsídio de utilização de viatura própria.

Não foram pagas remunerações variáveis nos exercícios de 2019 a 2022, nem está prevista a respetiva atribuição e pagamento no âmbito da política remuneratória aprovada pelo Acionista para o mandato em curso.

# 9. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

## A. Conselho de Administração

O montante global bruto, pago pela ICV, aos membros do Conselho de Administração em 2022 foi de 9.554.375 CVE.

Nas tabelas abaixo encontram-se discriminados, em CVE, os valores remuneratórios ilíquidos pagos em 2022, individualmente, aos membros do Conselho de Administração no mandato 2021-2022:

Membro do CA	ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO			
	REMUNERAÇÃO ( CVE)			
	Fixado	Classificação(A/B/C)	Valores Mensais Brutos ( CVE)	
Base Remuneração				
Carlos Filipe Correia e Silva	sim	C	240.000,00	
Ana Paula Andrade Rodrigues	sim	C	216.000,00	
Luis Samir da Conceição Moreira	sim	C	216.000,00	

Membro do CA	REMUNERAÇÃO ANUAL 2022 ( CVE)					Valor Bruto Final (5) = (3)+(4)
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto	(3) = (1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	
Carlos Filipe Correia e Silva	2.880.000,00	n.a	2.880.000,00	2.880.000,00	n.a	2.880.000,00
Ana Paula Andrade Rodrigues	2.592.000,00	n.a	2.592.000,00	2.592.000,00	n.a	2.592.000,00
Luis Samir da Conceição Moreira	2.160.000,00	n.a	2.160.000,00	2.160.000,00	n.a	2.160.000,00
<b>Total</b>	<b>7.632.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.632.000,00</b>	<b>7.632.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.632.000,00</b>

Membro do CA	BENEFÍCIOS SOCIAIS ( CVE)			
	Regime de Prov. Social		Outro	
	Entidade	Encargo Anual Entidade	Identificar	Valor Anual
Carlos Filipe Correia e Silva	INPS	460.800,00	Seguro Acid Trabalho Obrigatório	2.160,00
Ana Paula Andrade Rodrigues	INPS	414.720,00	Seguro Acid Trabalho Obrigatório	2.160,00
Luis Samir da Conceição Moreira	INPS	345.600,00	Seguro Acid Trabalho Obrigatório	1.800,00
<b>Total</b>		<b>1.221.120,00</b>		<b>6.120,00</b>

Membro do CA	GASTOS ASSOCIADOS A VIATURAS ( CVE)				
	Uso da Viatura Própria ( subs.)		Plafond Mensal Definido Para Combustível	Valor Anual	Valores Gastos 2022(conta 62)
	Plafond	Valor Anual 2022			
Carlos Filipe Correia e Silva	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
Ana Paula Andrade Rodrigues	10.000,00	120.000,00	100 L/mês	1.200 lts (100*12 meses)	98.630,00
Luis Samir da Conceição Moreira	10.000,00	100.000,00	100 L/mês	1.000 lts (100*10 meses)	80.505,00
<b>Total</b>		<b>220.000,00</b>			<b>179.135,00</b>

Membro do CA	SUBSÍDIOS DE COMUNICAÇÃO ( CVE)			
	Plafond Mensal Definido	Valor Anual	Valores Gastos 2022 (conta 63)	Valores Gastos 2022 (conta 62)
Carlos Filipe Correia e Silva	10.000,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00
Ana Paula Andrade Rodrigues	8.000,00	96.000,00	78.000,00	18.000,00
Luis Samir da Conceição Moreira	8.000,00	80.000,00	65.000,00	15.000,00
<b>Total</b>		<b>296.000,00</b>	<b>203.000,00</b>	<b>93.000,00</b>

## B. Mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Presença Fixado (CVE)	Senha Anual 2022 (CVE)
(2019-2022)	Presidente de Mesa de Assembleia	Claudia Marizia Gomes Barros Mendes *	30.000,00	30.000,00
(2019-2022)	Secretário	Décio Martins Carvalho *	27.000,00	27.000,00
(2019-2022)	Presidente de Mesa de Assembleia	Maimuna Tavares Mendes Baldé	30.000,00	90.000,00
(2019-2022)	Secretário	Cecília de Oliveira Moreno	27.000,00	81.000,00
<b>Total</b>				<b>228.000,00</b>

\* Renuncia do mandato a 4 /02/2022

## C. Fiscal Único

Mandato Remuneração Anual 2022 (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratória Mensal Fixado (CVE)	Remuneração Anual 2022 Bruto ( CVE)
			Forma(1)	Data		
(2019-2022)	Fiscal Único	Luís Alberto da Silva Aguiar	DUE	08/04/2019	30.000,00	360.000,00
<b>Total</b>						<b>360.000,00</b>

## 10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A ICV, SA efetua diversas transações com entidades Públicas, nomeadamente os vários ministérios.

### Transações e saldos com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abaixo descritas, são inerentes à atividade da ICV, na sua qualidade de entidade gestora dos contratos de obras/infraestruturas públicas, e têm a seguinte natureza:

- ✓ Fee de gestão e níveis de serviços estabelecidos e cobrados aos setores e as demais entidades públicas;
- ✓ Despesas de juros e demais encargos financeiros debitadas ao Fundo do Turismo no âmbito do empréstimo, financiamento do Blocos Residenciais, Sal e Boa Vista;
- ✓ Dividendos distribuídos e pagos ao Acionista Estado em cumprimento das determinações das respetivas Assembleias Gerais;
- ✓ Protocolos PIP e transferência de verbas para gestão financeira dos contratos;

Todas as transações acima identificadas estão tituladas por contrato ou deliberação de órgão de administração ou da Assembleia Geral/ Deliberação Unânime do Acionista.

Não existem transações com partes relacionadas com titulares de Órgãos Sociais, para além das remunerações por estes auferidas e se encontram igualmente tituladas por deliberação, no estrito cumprimento da legislação e orientações da Tutela sobre a matéria.

### Saldos e com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2022, os saldos com partes relacionadas são as seguintes (em milhares de escudos):

Entidades	2022				
	Balança			Demonstração dos resultados	
	Clientes	Outras Contas a Receber	Outras Contas a Pagar	Prestação de Serviços	Outros Rendimentos e Ganhos
	(ver Nota 5)	(ver Nota 7)	(ver Nota 13)	(ver Nota 14)	(ver Nota 17)
Estado de Cabo Verde - PRRA	-	64.340	-	10.904	300.383
A.C.E. PRRA_O	138	9.842	-	1.410	-
A.C.E. PRRA_SB	-	-	14.312	-	-
Agencia Reguladora de Aquisição Pública	-	-	-	-	-
Câmara Municipal de São Vicente	-	4.000	-	-	-
Chefia do Governo	-	-	23.880	-	-
Correios de Cabo Verde, SARL	1.342	-	-	1.842	-
Direção Geral do Património e Contratação Pública	663	-	70.219	2.654	4.839
Direção Nacional de Receita do Estado	1.211	-	2.951	2.619	-
Estradas de Cabo Verde	-	-	61.844	-	-
Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo	11.063	820.421	117.334	17.761	-
Hospital Agostinho Neto	-	-	-	-	-
Instituto de Emprego Formação Profissional	32	-	-	245	-
Instituto do Desporto e da Juventude	2.756	-	-	2.397	-
Instituto Nacional de Gestão do Território	175	-	21.814	152	-
Instituto Nacional de Previdência Social	9	-	-	1.370	-
Ministério da Cultura e Indústria Criativa	3.517	-	106	2.658	-
Ministério da Educação	6.455	-	129.081	6.263	-
Ministério da Justiça e Trabalho	303	-	71.453	1.104	23.208
Ministério da Saúde e da Segurança Social	26.121	-	24.733	6.666	198
Ministério das Infraestruturas, do O.T.H	10.461	-	85.087	13.283	4.173
Ministério de Administração Interna	571	-	3.090	1.179	255
Presidência da República	550	-	-	479	-
Projeto CVE/088	-	-	13.259	832	-
Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado	1.282	-	-	1.215	-
Unidade de Gestão de Projetos Especiais	761	-	-	662	-
WASCAL	75	-	-	251	-
<b>Total</b>	<b>67.484</b>	<b>898.603</b>	<b>639.164</b>	<b>75.946</b>	<b>333.056</b>

Entidades	2021				
	Balança			Demonstração dos resultados	
	Clientes	Outras Contas a Receber	Outras Contas a Pagar	Prestação de Serviços	Outros Rendimentos e Ganhos
	(ver Nota 5)	(ver Nota 7)	(ver Nota 13)	(ver Nota 14)	(ver Nota 17)
Estado de Cabo Verde - PRRA	-	138.388	-	7.353	526.619
Ministério da Saúde e da Segurança Social	22.435	-	4.631	16.078	1.830
Ministério das Infra-Estruturas, do O.T.H	10.003	-	144.446	7.289	67.371
Ministério da Justiça e Trabalho	445	-	100.960	4.198	41.084
Ministério da Cultura e Indústria Criativa	460	-	106	579	-
Instituto Nacional de Gestão do Território	-	-	17.002	-	13
Ministério da Educação	8.353	-	629	7.263	-
Ministério de Administração Interna	720	-	3.345	2.269	24.177
Direção Geral do Património e Contratação Pública	563	-	86.462	2.626	39.264
ARAP	-	-	0	-	-
Fundo de Turismo	1.028	414.480	39.747	8.496	-
DNRE - Direção Nacional de Receita do Estado	673	-	13.363	696	-
Estradas de Cabo Verde	-	-	89.956	-	-
Correios de Cabo Verde, SARL	294	-	-	626	-
Hospital Agostinho Neto	-	-	-	93	-
IEFP - Instituto de Emprego Formação Profissional	-	-	-	283	-
<b>Total</b>	<b>44.975</b>	<b>552.869</b>	<b>500.646</b>	<b>57.849</b>	<b>700.357</b>

**Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens públicos e serviços e empreitadas**

A ICV, segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente as normas de contratação pública consagradas no Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei 88/VIII/2015, de 14 de abril e do Regime Jurídico do Contratos Administrativos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 50 /2015 de 23 de setembro.

Em cumprimento ao Código da Contratação Pública adotou os procedimentos de contratação, o Concurso Público, Concurso Restrito e Ajuste Direto.

Praia, 14 de abril de 2023

**O Conselho de Administração,**

**Presidente**

Carlos Filipe Correia e Silva

**Administradora Executiva**

Ana Paula Andrade Rodrigues

**Administrador Executivo**

Luis Samir da Conceição Moreira

# ANEXO I

**ANEXO I – CURRICULUM VITAE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Qualificações profissionais e elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração.

**PRESIDENTE**

Carlos Felipe Correia e Silva

**Habilitações Académicas**

Mestrado em Geotécnica pela COPPE/UFRJ, Brasil

Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), Brasil

**Situação Profissional Atual**

Presidente do Conselho de Administração, da Infraestruturas de Cabo Verde, SA

**Experiência Profissional Relevante para a Posição:**

Vogal Executivo do Instituto de Estradas

Técnico de Engenharia e Manutenção da ASA

Engenharia Civil Assistente do Laboratório de Geotecnia da COPPE/UFRJ

**ADMINISTRADORA EXECUTIVA**

Ana Paula Andrade Rodrigues

**Habilitações Académicas**

Curso de Pós-Graduação em Direito de Contratos Públicos pelo Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais, Cabo Verde

Licenciatura em Economia pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), Lisboa

**Situação Profissional Atual**

Administradora Executiva do Conselho de Administração, da Infraestruturas de Cabo Verde, SA

**Experiência Profissional Relevante para a Posição:**

Diretora Administrativa e Financeira Empresas do Grupo MSF Engenharia, SA (MSF Sucursal Senegal)

#### ADMINISTRADOR EXECUTIVO

Luís Samir da Conceição Moreira

#### Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Politécnico de Tomar

#### Situação Profissional Atual

Administrador Executivo do Conselho de Administração, da Infraestruturas de Cabo Verde, SA

#### Experiência Profissional Relevante para a Posição:

Diretor de Obras e Manutenção da Infraestruturas de Cabo Verde, S.A

Vogal não Executivo do Conselho Diretivo do Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária - FAMR

Técnico do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, como gestor de projeto no programa PRRA

Técnico do Instituto Nacional de Gestão do Território - INGT, como gestor de projeto

Técnico do Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território no gabinete de apoio a políticas de habitação



 (+238) 333 67 32

 [info@infraestruturas.cv](mailto:info@infraestruturas.cv)

 [www.infraestruturas.cv](http://www.infraestruturas.cv)

 Prédio Avenida, 2º ANDAR, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde



